

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2025

Iniciativa: Senador Dr. Hiran (PP/RR)

Ementa:

Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 12.373, de 31 de janeiro de 2025, da Presidência da República, que regulamenta o exercício do poder de polícia na Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI.

Assunto: Administração Pública - Organização Administrativa

Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão: -

Último local: 20/08/2025 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Destino: -

Último estado: 20/08/2025 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Matérias Relacionadas:

Requerimento nº 64 de 2025

Requerimento nº 57 de 2025

Tramita em conjunto com:

Projeto de Decreto Legislativo nº 47 de 2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 50 de 2025

Despacho:

17/03/2025

Decisão da Presidência

Tramitação Conjunta

Análise - Tramitação sucessiva

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(SF-CDH) Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:

CDH - (Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

Relator(es):

Senador Zequinha Marinho (encerrado em 20/08/2025 - Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO

20/08/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Matéria aguardando distribuição.
(Tramitam em conjunto os Projetos de Decreto Legislativo nºs 47, 49 e 50, de 2025)

20/08/2025 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Ação: Encerrada a relatoria do Senador Zequinha Marinho por deliberação da matéria.
À CCJ para prosseguimento da tramitação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2025

TRAMITAÇÃO

20/08/2025 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Na 49ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o relatório que passa a constituir o Parecer da CDH favorável ao PDL 47 de 2025 e pela recomendação de declaração de prejudicialidade com consequente arquivamento dos PLS's 49 e 50 de 2025.

15/08/2025 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 49ª Reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, agendada para o dia 20/08/2025.

13/08/2025 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Situação: PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Ação: Em reunião realizada em 13/08/2025, foi concedida vista coletiva, nos termos do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal.

08/08/2025 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 45ª Reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, agendada para o dia 13/08/2025.

10/07/2025 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o relatório do Senador Zequinha Marinho com voto favorável ao PDL nº 47, de 2025, e pela recomendação de declaração de prejudicialidade, com consequente arquivamento dos PDLs nos 49 e 50, de 2025.

23/04/2025 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Zequinha Marinho, para emitir relatório.

17/03/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: MATÉRIA DESPACHADA

Ação: A Presidência, em atendimento ao Requerimento nº 64, de 2025, determina, nos termos do art. 48, §1º, do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 47, 49 e 50, de 2025, por tratarem de tema correlato. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, seguindo posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Publicado no DSF Páginas 46 - DSF nº 33

06/02/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhado à publicação o RQS nº 64, de 2025, solicitando tramitação conjunta do Projeto de Decreto Legislativo nº 47/2025 com os Projetos de Decreto Legislativo nº 49/2025 e nº 50/2025. O Requerimento vai à Mesa para deliberação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2025

TRAMITAÇÃO

Publicado no DSF Páginas 95-97 - DSF nº 8

06/02/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Recebido o Requerimento nº 64, de 2025, do Senador Marcos Rogério, solicitando tramitação conjunta do Projeto de Decreto Legislativo nº 47/2025 com os Projetos de Decreto Legislativo nº 49/2025 e nº 50/2025.**06/02/2025** PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA DE REQUERIMENTO**Ação:** Aguardando inclusão em Ordem do Dia do Requerimento nº 57, de 2025, de Líderes, que solicita urgência para a matéria, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do RISF.
Votação, em turno único.**06/02/2025** PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Encaminhado à publicação o Requerimento nº 57, de 2025, de autoria de líderes, que solicita urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2025, nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Publicado no DSF Páginas 71 - DSF nº 8

06/02/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Recebido o Requerimento nº 57, de 2025, de Líderes, solicitando urgência para a matéria.

Publicado no DSF Páginas 69-71 - DSF nº 8

03/02/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** AGUARDANDO DESPACHO**Ação:** Autuado o Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2025. O projeto vai à publicação

Publicado no DSF Páginas 401-404 - DSF nº 5

DOCUMENTOS

PDL 49/2025

Data: 03/02/2025**Autor:** Senador Dr. Hiran (PP/RR)**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Autuado o Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2025. O projeto vai à publicação**Descrição/Ementa:** Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 12.373, de 31 de janeiro de 2025, da Presidência da República, que regulamenta o exercício do poder de polícia na Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI.

Avulso inicial da matéria

Data: 03/02/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2025

DOCUMENTOS

Autor: Senado Federal**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Autuado o Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2025. O projeto vai à publicação**Descrição/Ementa:** -

RQS 57/2025

Data: 06/02/2025**Autor:** Líder do REPUBLICANOS Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Líder do PP Tereza Cristina (PP/MS), Líder do PL Carlos Portinho (PL/RJ)**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Recebido o Requerimento nº 57, de 2025, de Líderes, solicitando urgência para a matéria.**Descrição/Ementa:** Requer urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2025, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

RQS 64/2025

Data: 06/02/2025**Autor:** Senador Marcos Rogério (PL/RO)**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Recebido o Requerimento nº 64, de 2025, do Senador Marcos Rogério, solicitando tramitação conjunta do Projeto de Decreto Legislativo nº 47/2025 com os Projetos de Decreto Legislativo nº 49/2025 e nº 50/2025.**Descrição/Ementa:** Requer a tramitação conjunta do Projeto de Decreto Legislativo nº 47/2025 com os Projetos de Decreto Legislativo nº 49/2025 e nº 50/2025.

Relatório Legislativo

Data: 10/07/2025**Autor:** Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)**Local:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**Ação Legislativa:** Recebido o relatório do Senador Zequinha Marinho com voto favorável ao PDL nº 47, de 2025, e pela recomendação de declaração de prejudicialidade, com consequente arquivamento dos PDLs nos 49 e 50, de 2025.**Descrição/Ementa:** Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2025, do Senador Marcos Rogério, que Susta os efeitos do Decreto nº 12.373, de 31 de janeiro de 2025, que regulamenta o exercício do poder de polícia da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, e sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2025, do Senador Dr. Hiran, que Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 12.373, de 31 de janeiro de 2025, da Presidência da República, que regulamenta o exercício do poder de polícia na Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, e sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2025, do Senador Mecias de Jesus, que Susta os efeitos do Decreto nº 12.373, de 31 de janeiro de 2025, que exorbita do poder regulamentar ao atribuir à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) competências incompatíveis com a ordem constitucional, violando o princípio da legalidade, o devido processo legal, a ampla defesa e a reserva de competência em matéria de segurança pública.

Listagem ou relatório

Data: 20/08/2025**Autor:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**Local:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**Descrição/Ementa:** Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 49ª Reunião CDH

P.S 70/2025 - CDH

Data: 20/08/2025**Autor:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2025

DOCUMENTOS

Local: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Descrição/Ementa: Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2025, do Senador Marcos Rogério, que Susta os efeitos do Decreto nº 12.373, de 31 de janeiro de 2025, que regulamenta o exercício do poder de polícia da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, e sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2025, do Senador Dr. Hiran, que Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 12.373, de 31 de janeiro de 2025, da Presidência da República, que regulamenta o exercício do poder de polícia na Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, e sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2025, do Senador Mecias de Jesus, que Susta os efeitos do Decreto nº 12.373, de 31 de janeiro de 2025, que exorbita do poder regulamentar ao atribuir à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) competências incompatíveis com a ordem constitucional, violando o princípio da legalidade, o devido processo legal, a ampla defesa e a reserva de competência em matéria de segurança pública.